

ÍNDICE

EDITAL.....	4
.....	4
1OBJETO.....	4
2DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	5
5ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7ABERTURA DA SESSÃO.....	8
8FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
9JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
10HABILITAÇÃO.....	11
11RECURSOS.....	13
12DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
13DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
14DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
15DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15

<u>16DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>16</u>
<u>17DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA (ADESÕES A ATA).....</u>	<u>16</u>
<u>18DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.....</u>	<u>17</u>
<u>19RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA.....</u>	<u>17</u>
<u>20DAS SUPRESSÕES.....</u>	<u>18</u>
<u>21DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....</u>	<u>18</u>
<u>22DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.....</u>	<u>19</u>
<u>23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>19</u>
<u>24DO PAGAMENTO.....</u>	<u>20</u>
<u>25DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.....</u>	<u>20</u>
<u>26PENALIDADES.....</u>	<u>21</u>
<u>27FONTE DE RECURSO.....</u>	<u>23</u>
<u>28DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>23</u>
<u>.....</u>	<u>24</u>
<u>TERMO DE REFERÊNCIA.....</u>	<u>25</u>
<u>.....</u>	<u>25</u>
<u>1.Objeto.....</u>	<u>25</u>
<u>2.Objetivo da Contratação.....</u>	<u>25</u>

<u>3. Justificativa.....</u>	<u>25</u>
<u>4. Prazos.....</u>	<u>25</u>
<u>5. Garantia.....</u>	<u>25</u>
<u>6. Valor Total Estimado.....</u>	<u>26</u>
<u>7. Especificação dos Equipamentos/Materiais.....</u>	<u>26</u>
<u>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</u>	<u>26</u>
<u>9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</u>	<u>27</u>
<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>28</u>
<u>.....</u>	<u>28</u>
<u>1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....</u>	<u>28</u>
<u>2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS.....</u>	<u>29</u>
<u>3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.....</u>	<u>29</u>
<u>4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO.....</u>	<u>30</u>
<u>5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....</u>	<u>30</u>
<u>6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....</u>	<u>30</u>
<u>7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO.....</u>	<u>31</u>
<u>8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.....</u>	<u>31</u>
<u>9. CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....</u>	<u>32</u>

<u>10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUPRESSÕES.....</u>	<u>32</u>
<u>11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</u>	<u>32</u>
<u>12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA.....</u>	<u>33</u>
<u>13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA.....</u>	<u>34</u>
<u>14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS.....</u>	<u>34</u>
<u>15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.....</u>	<u>35</u>
<u>16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>35</u>
<u>17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....</u>	<u>36</u>
<u>18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PESSOAL.....</u>	<u>38</u>
<u>19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO.....</u>	<u>38</u>
<u>20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO.....</u>	<u>38</u>
<u>21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</u>	<u>38</u>
<u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....</u>	<u>40</u>
<u>MODELO DE PROPOSTAS.....</u>	<u>41</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2015

EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 369/2015, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS E ESTAGIÁRIOS PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADOS À UNIFESSPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº 23479.000518/2014-36, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 08/10/2015

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

1 OBJETO

1.1 O presente Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS E ESTAGIÁRIOS PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADOS À UNIFESSPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, por prazo certo e determinado, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I deste Edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U, podendo ser prorrogada na forma do art. 12 do decreto nº 7892/13.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no COMPRASNET.

- 3.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 3.2.1** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.2** Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- 3.2.3** Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- 3.2.4** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- 3.2.6** Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição.
- 3.2.7** Cooperativas.
- 3.2.8** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto 5.450). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.
- 4.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.4** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta IFES, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.
- 4.5.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 23.1 deste Edital.

5 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através dos endereços compras@unifesspa.edu.br nonatoptsja@yahoo.com.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 5.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
- 5.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2** Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

6 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da publicação do Edital no D.O.U. exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
- 6.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.5** A proposta poderá ser encaminhada conforme o Anexo IV do Edital, com o objetivo de evitar eventuais problemas relacionados à divergências do exigido no edital (Obs.: A proposta deverá ser encaminhada, impreterivelmente, através do módulo de convocação de anexos do *comprasnet*, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, preferencialmente no formato Word ou PDF- ou equivalentes Open Office- para evitar problemas quanto a legibilidade dos documentos, a não obediência a este item enseja a desclassificação do licitante).
- 6.6** A **Proposta** de Preços deverá conter:
- 6.6.1** A Prazo de validade da proposta, não inferior a 12 meses, a contar da data de sua abertura;
- 6.6.2** Prazo de início de execução dos serviços de 15 (quinze) dias.
- 6.6.3** Especificação clara e detalhada do serviço – não será aceita a especificação que constar a expressão “conforme o edital” ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente do serviço, quantidade solicitada, país de procedência, fornecedor, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do serviço desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 6.6.4** Valor Unitário por Item e Valor Total dos Itens, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;
- 6.6.5** Cotação para todos os itens.
- 6.6.6** O preço proposto por Item não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- 6.6.7** Prazo da prestação dos serviços deverão ocorrer a partir da assinatura do contrato.
- 6.6.8** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título, conforme modelo de proposta no **Anexo IV**;
- 6.6.9** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.6.10** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que nosso estimado.
- 6.6.11** Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.
- 6.7** Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 6.6 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica ou estejam em desacordo com os mínimos e/ou os máximos estipulados, conforme for o caso, e a proposta seja acidentalmente aceita sem a devida diligência do pregoeiro para correção, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, sendo realizada diligência do pregoeiro e não seja aceita pela proponente a correção, o mesmo desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).
- 6.8** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- 6.9** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a administração por 1 (um) ano.
- 6.10** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.11** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.12** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.13** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, inclusive quanto a exequibilidade.

6.14 Após aberta a sessão pública, não caberá desistência da proposta apresentada, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a administração por 1 (um) ano.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7 ABERTURA DA SESSÃO

7.1 No dia e horário mencionados neste instrumento convocatório terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet em 08/10/2008. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “Conforme o edital” não suprirá esta exigência.

7.3 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.4 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, durante toda a fase de lances, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.5 Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

7.5.2 Apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no subitem 6.5.5.

7.5.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da UNIFESSPA.

7.6 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), após diligência do pregoeiro através de mensagens pelo chat do sistema, esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

7.7 Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL DO ITEM, sempre com valor menor que o estimado pela administração, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance, 3º melhor lance e assim sucessivamente).

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4.1 Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 8.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.8 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser enviada, conforme solicitação do pregoeiro, no prazo de **60 (SESSENTA) minutos, a Proposta de Preço da empresa vencedora** devidamente assinada e digitalizada bem como o catálogo do fabricante, contendo informações detalhadas, conforme subitem 6.6, através do **módulo de convocação de anexos** do *comprasnet*, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, a não obediência a este item enseja a desclassificação do licitante.

9.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme Art. 10 do Decreto 7892 de 23/01/2013.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3 É extremamente recomendável que antes de começar a sessão já estejam com todas as documentações escaneadas e utilize planilhas do Excel ou similar para agilizar o encaminhamento de propostas e não percam o prazo.

9.4 Ao pregoeiro será facultado convocar concomitantemente, independente da ordem de classificação, para encaminhamento de propostas, através do módulo de convocação de anexos do sistema *comprasnet*, quantos proponentes forem necessários para que seja garantida a celeridade do certame. A omissão do licitante, quando chamado para apresentar proposta no prazo de 1 (uma) hora conforme item 9.1 deste edital, será interpretada como renúncia e desistência em fornecer o material.

9.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por ITEM (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM), observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

9.5.1 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

9.5.2 No presente pregão, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.7 Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.7.1 Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.9 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

10.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através dos endereços compras@unifesspa.edu.br e nonatoptsja@yahoo.com.br a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 10.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através dos endereços compras@unifesspa.edu.br e nonatoptsja@yahoo.com.br

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, em conformidade com os artigos 28 a 32 da Lei 8666/:

10.5 Habilitação jurídica:

10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.6.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.6.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.6.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.10 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.7.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.4 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

10.8 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico, através do endereço compras@unifesspa.edu.br e nonatoptsja@yahoo.com.br (desde que conste a assinatura do representante legal nas mesmas), os documentos referentes a habilitação:

10.8.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

10.8.2 Certidão negativa de falência e Concordatas.

10.8.3 Declaração de elaboração independente de proposta.

10.8.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

10.8.5 Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu equipamentos compatíveis com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

10.8.6 As declarações que estiverem disponíveis para envio via site *Comprasnet*, deverão ser enviadas diretamente pelo site.

10.9 Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

10.9.1 empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

10.9.1.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

10.9.2 empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

10.9.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

10.10 licitante vencedor, uma vez convocado após o encerramento da Sessão Pública, deverá encaminhar à UNIFESSPA, no prazo de 03 (três) dias, os originais da documentação de habilitação, bem como o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

10.11 Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço global do lote (quantidade X preço unitário) e estiver regularmente habilitado.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

11.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.6 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.4 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.4.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.4.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações

12.5 O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892 de 23/01/2013.

12.6 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.6.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

12.6.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado e publicado o resultado, esta IFES convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer (em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

13.2 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

13.2.1 Instrumento público de procuração;

13.2.2 Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

13.2.3 Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

13.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

13.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

13.5 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

13.6 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.7 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFESSPA;

13.8 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, esta IFES convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

13.9 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UNIFESSPA.

13.10 Durante a vigência da ata, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, por escrito e em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. .

15 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto 7892/13.

16 DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

16.2 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e da [Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002](#), adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3 Compete ao Órgão participante:

16.3.1 Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.3.2 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

16.3.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.4 O Órgão Gerenciador da ata Será a UNIFESSPA UASG: 158718.

17 DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA (ADESÕES A ATA)

17.1 Será permitida a adesão a respectiva ata até o limite máximo permitido pela lei e regulamentos.

17.2 Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do decreto 7.892/13, faz adesão à ata de registro de preços.

17.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4 Somente será permitida adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1 Esta IFES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa fornecedora para a qual deve ser emitida a autorização de fornecimento.

18.2

18.3 A convocação do fornecedor registrado em primeiro lugar, por esta IFES, será formalizada mediante a emissão de autorização de fornecimento, que conterá o endereço e o prazo máximo para a entrega do produto, bem como as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

18.4 Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Ata e na legislação pertinente.

18.4.1 Quando ocorridas quaisquer hipóteses previstas no subitem anterior, esta IFES poderá indicar o próximo fornecedor para o qual deve ser destinada a autorização de fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao fornecedor inadimplente.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

19.1 Executada a autorização de fornecimento de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

19.1.2 Definitivamente, em 8 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

19.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UNIFESSPA e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

19.5 Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Campus da UNIFESSPA, de acordo com o TR, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

19.6 O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado Central da UNIFESSPA, no horário de 08 às 12 e das 14 às 16 h, dentro do prazo previsto na proposta.

19.7 A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UNIFESSPA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

19.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a UNIFESSPA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como **art. 17 do Decreto 7.892/13** ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado por esta IFES para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o prestador terá seu registro cancelado caso se recuse a reduzir o preço registrado.

20.3 Será realizada pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1 O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

21.1.1.1 A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.1.1.2 Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.1.1.3 A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2 O cancelamento será por iniciativa desta IFES, quando:

21.1.2.1 A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

21.1.2.2 A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.3 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.2.4 Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.

21.1.2.5 A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.1.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta IFES fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3 A defesa a que alude o subitem 19.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

22.1.1 Automaticamente:

22.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

22.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.1.3 Por esta IFES, quando caracterizado o interesse público.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

23.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

23.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UNIFESSP, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

23.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UNIFESSPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.5 Para efeito de pagamento, a UNIFESSPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

23.6 Esta IFES se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

23.7 Esta IFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

23.8 Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

24 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

24.1.1 Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

<p>Não retirar a nota de empenho.</p>	<p>1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</p>	<p>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</p>	<p>4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</p>	<p>6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</p>	<p>7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
<p>Não manter a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

25.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

25.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UNIFESSPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

25.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

25.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UNIFESSPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

25.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 25.1.

25.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

26 FONTE DE RECURSO

26.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo desta IFES, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constam da respectiva Nota de Empenho.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

27.2 Fica assegurado à UNIFESSPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

27.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.4 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive de solicitar a apresentação de AMOSTRA de item (ns) cotado (s), em sua embalagem original, devidamente identificada, a fim de averiguar sua conformidade junto ao Anexo I do Edital, devendo ser atendido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIFESSPA.

27.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.7 A fornecedora com preço registrado deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

27.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata.
ANEXO III	- Autorização de Fornecimento
ANEXO IV	- Modelo de proposta

Marabá, 24 de setembro de 2015

Adm. RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA
Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 O presente processo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS E ESTAGIÁRIOS PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADOS À UNIFESSPA – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por prazo certo e determinado, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo Menor Preço por item, necessários ao regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unifesspa, em especial o fluxo de alunos, docentes e técnicos administrativos na integração das Unidades I, II e Cidade Universitária.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para o atendimento à legislação vigente: Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, que garante aos beneficiários a segurança e o conforto em caso de sinistro, sobretudo se estes ocorrerem nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, inclusive nas férias, tais como: trabalhos de campo e demais atividades curriculares (como estágio curricular, intercâmbios, visitas técnicas, atividades relacionadas aos programas de extensão e atividades acadêmicas em geral). Leva-se em consideração, ainda, a Lei nº 11.788 de 25 de dezembro de 2008 que disserta sobre o estágio de estudantes. A intenção da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará é resguardar os estudantes, estagiários, conforme dispõe a resolução n.º 016 de 12 de agosto de 2014 do CONSEPE - Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Unifesspa, caso venha a ocorrer um dos eventos previstos nas coberturas constantes dos clausulados de acordo com esse Termo de Referência.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1 Os serviços, objeto desta contratação, deverão observar rigorosamente as quantidades e especificações conforme definidas neste Termo de Referência e em especial no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UASG	UND/ SERVIÇO	QTD/ VIDAS SEGURADAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para					

	<p>atender os discentes em atividades didático-pedagógicas internas, em estágio obrigatório, intercâmbios, viagens técnicas, participação em eventos desportivos, congressos, seminários, encontros, desde que estejam representando a Instituição e aos alunos matriculados em outras instituições de educação, mas que desenvolvem atividades didáticas pedagógicas na UNIFESSPA – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, abrangência global de 24 h por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nas férias, e sem limites de idade para inclusão de segurados, por prazo certo e determinado, conforme este Termo de Referência.</p>	<p>GERENCIADORA: 158718</p>	<p>SEGURO/ VIDA</p>	<p>10.000</p>	<p>R\$ 12,79</p>	<p>R\$ 127.900,00</p>
<p>TOTAL:</p>		<p>R\$ 127.900,00</p>				

3.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.1 Da cobertura

O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, eventualmente contratado, deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se o disposto no Decreto-Lei 73/66, de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/9/2005, e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/1/2006. Os quantitativos totais explicitados nas planilhas de serviços expressam o número máximo de vidas a que a UNIFESSPA se propõe a adquirir durante a vigência do Contrato, sendo facultado à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará não contratar o objeto, ou contratá-lo em quantitativos inferiores. Isto é, os quantitativos médios explicitados nas planilhas de serviços representam o número médio de vidas que a UNIFESSPA planeja solicitar, em cada possível contratação. No entanto, não há nenhuma **obrigatoriedade de a UNIFESSPA efetuar as contratações nessas quantidades**, as quais servem apenas como parâmetro para a formação de preço por parte dos licitantes.

3.2 DO ATENDIMENTO

O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado.

O primeiro atendimento deverá ser através da emergência do hospital mais próximo, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de salvaguardar a vida e bem-estar do aluno, devendo em seguida ser informado a Contratada, que por sua vez tomará as devidas providências para o atendimento.

3.3 DA COBERTURA E CAPITAL

Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$ 15.000,00;**

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluídos. Capital segurado: **R\$ 15.000,00.**

Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: **R\$ 5.000,00;**

3.4 DAS ASSISTÊNCIAS ESPECIAIS

Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, haverá a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento 0800:

3. 4. 1 Do Transporte

Em caso de acidente pessoal coberto pelo seguro em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas Seguintes situações:

3.4.2 Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico:

O limite máximo de cobertura será de R\$ 30,00 (trinta) reais por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

3.4.3 Remoção de Emergência:

Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo;

3.4.4 Remoção Hospitalar

Em caso de acidente pessoal coberto pelo seguro, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva);

3.4.5 Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente pessoal coberto

Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado, bem como a do seu acompanhante, pelo meio de transporte mais adequado.

3.4.6 Da rotatividade

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, a qualquer tempo, poderá substituir o(s) beneficiário(s) do seguro, dependendo da demanda desta Instituição.

3.4.7 Não haverá carência.

3.4.8 A apólice do seguro será coletiva, com emissão de certificado individual e nominal a cada um dos alunos segurados e a forma de custeio será não contributória.

3.4.9 Forma de inclusão dos dependentes: automática.

3.4.10 O valor contratado é estimativo e sofrerá variação, pois dependerá do número de estudantes incluídos na apólice. A Empresa fica ciente que o valor da nota fiscal/fatura mensal poderá variar,

dependendo das inclusões e exclusões de segurados na apólice.

3.4.11 A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de estudantes vinculados e alunos matriculados na UNIFESSPA, prestando assistência total ao acidentado, independente do Campus/Unidade em que estiver matriculado ou vinculado, nos termos contratados.

3.4.12 A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das Cidades que possuam Campus ou Unidades da UNIFESSPA, a saber: Marabá, Xinguara, Santana do Araguaia, Rondon do Pará e São Félix do Xingu, todos no estado do Pará.

3.4.13 Os certificados individuais serão encaminhados para o Campus/Unidade em que o estudante estiver matriculado ou vinculado, conforme lista que será encaminhada por cada uma das Unidades à Empresa Contratada, constando a relação dos seguráveis, e demais dados pessoais.

3.4.14 O valor mensal por segurado será calculado com base na proposta final da CONTRATADA, visto que o valor global dividido pela totalidade estimada de beneficiários (10.000) é igual ao valor anual por segurado.

QUADRO RESUMO DAS COBERTURAS INDIVIDUAIS	
Morte Acidental	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 15.000,00
Despesas Médico/hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

UNIFESSPA				
FORNECEDOR	PRAZO	QUANTIDADE DE VIDAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
XXXXXXXXX	Anual	10.000	R\$ 12,79	R\$ 127.900,00

4.1 O valor estimado global da aquisição é de **R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete mil e novecentos reais)**, referentes às despesas da **UNIFESSPA** partindo-se da quantidade global a ser contratado, ou seja, 12 (doze) meses, apurados a partir de ampla Pesquisa de Preço, conforme retratada no quadro acima.

5 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo da prestação dos serviços que trata esta licitação **deverão ocorrer a partir da assinatura do contrato.**

5.2 A licitante vencedora será comunicada **com 15 (quinze) dias de antecedência** da data da prestação do serviço para assinatura do contrato com a contratante.

5.3 Os serviços serão prestados diretamente a UNIFESSPA, como referência o seguinte contato: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Adm. Manoel Ênio de Almeida Aguiar – Unidade III da Unifesspa em Marabá – Cidade Universitária – Av. dos Ipês com Rua J, área de expansão da Nova Marabá, Bairro Cidade Jardim, CEP. 68.500-000. Marabá-PA.

5.4 A licitante vencedora deverá atender todos os discentes em atividades didático-pedagógicas em todos os CAMPI e UNIDADES da UNIFESSPA – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará nos municípios de: MARABÁ, XINGUARA, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO FÉLIX DO XINGU E RONDON DO PARÁ, todos no estado do Pará.

6 QUALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos prazos definidos e dentro de critérios de qualidade, segurança, zelo, presteza e eficiência;

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 A representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, 1993;

6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do Objeto desta Licitação caberá ao Responsável indicado pela Administração, nomeado mediante Ordem de Serviço.

7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A modalidade da licitação será a de **PREGÃO**, sendo processado na forma **ELETRÔNICA** com sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, com o Decreto nº. 5.450/2005 que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão** na sua forma **Eletrônica** e o Decreto nº 7.892/2013 que regulamente o **Sistema de Registro de Preço**, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. De todo modo, caso a **Unifesspa** venha contratar o objetivo constante na Ata do SRP resultante do processo de Licitação, a dotação será a seguinte:

Fonte: 0112 – Orçamento MEC/Tesouro Nacional

PTRES: 088907

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado Central da UNIFESSPA a Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do(s) **serviços** e a verificação da conformidade.

10.2 Após a devida conferência pelo setor competente – Coordenação Logística da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA/UNIFESSPA), o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada a Diretoria de Finanças e Contabilidade da UNIFESSPA, condicionada a regularidade fiscal do fornecedor.

10.3 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada por algum dos motivos constantes do art. 65, II, “d”.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:

11.2 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal/gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

11.3 A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

11.4 Prestar assistência total aos beneficiários acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;

11.5 Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas;

- 11.6** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 11.7** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da UNIFESSPA;
- 11.8** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 11.10** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, obrigações decorrentes desta contratação, sempre que forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- 11.11** A seguradora a ser contratada terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização das coberturas acima mencionadas;
- 11.12** Pela apólice de Seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis;
- 11.13** A seguradora a ser contratada deverá obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;
- 11.14** Prestar assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em qualquer das cidades que possuam campus ou unidades da Unifesspa;
- 11.15** A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles profissionais ou empresas;
- 11.16** A contratada deverá segurar o estudante, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12 meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s);
- 11.17** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações dos serviços descritos neste instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do objeto.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - UNIFESSPA

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:

12.2 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada (Seguradora) de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

12.3 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;

12.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, de forma a garantir o pleno cumprimento do Contrato;

12.5 Receber as apólices e atestar, desde que tenham sido realizados como determina o Contrato, encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estabelecido no contrato;

12.6 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços, determinando que os refaça, sem ônus para Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

12.7 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

12.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.9 Aplicar às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

12.10 Emitir sempre que necessário parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

13.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UNIFESSPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.3 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UNIFESSPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 13.1.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

14 RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa/ Reitoria/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - SEPLAN – Adm. Manoel Ênio Almeida Aguiar – Secretário – Av. Unidade III da Unifesspa em Marabá – Cidade Universitária – Av. dos Ipês com Rua J, área de expansão da Nova Marabá, Bairro Cidade Jardim, CEP.68.500-000. Marabá-PA. E-mail: seplan@unifesspa.edu.br.

Marabá (PA), XX de XXXXX de 2015.

Manoel Enio Almeida Aguiar
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Port. 072/2013 – Unifesspa

De Acordo:

Setor Técnico DINFRA/PROADI:

Em: ____/____/____

Ordenador de Despesa/Unifesspa:

Em: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXXXXXXXXX**
CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ –
UNIFESSPA E A **(NOME DA EMPRESA)** NA
FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Av. J. com Av. dos Ipês, Bairro Cidade Jardim, Cep. 68.500-000, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Pro Tempore, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº. 185.819.432-68, e CI nº. 1523205-**SSP/PA** e a **EMPRESA FORNECEDORA** com endereço na cidade de _____, Estado _____ na RUA _____, bairro _____, nº. _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, e da CI nº _____, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015, para Registro de Preço, do tipo menor preço, constante do Processo nº 000583/2014-61**, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos de Graduação e Pós-Graduação, estagiários matriculados e estagiários pertencentes a outras Instituições vinculados à UNIFESSPA**, de acordo com a necessidade desta IFES, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	_____	_____	_____	_____
TOTAL ANUAL				_____._____._____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12º, § 2º do Decreto nº 7.892/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a **UNIFESSPA** não estará obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a **UNIFESSPA** solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **UNIFESSPA** convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **UNIFESSPA** poderá:

- I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a **UNIFESSPA** procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da **UNIFESSPA**, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **UNIFESSPA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do decreto nº 7.892/13.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela **UNIFESSPA**.

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a **(UNIFESSPA)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São Órgãos participantes:

1º) _____ (Se houver)

2º) _____ (Se houver)

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **UNIFESSPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à UNIFESSPA informando o quantitativo de cada item que deseja adquirir, observado o § 3º do art. 22 do decreto 7.892/13, para controle do Órgão gerenciador na forma do § 4º do art. 22 do referido decreto, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIFESSPA**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- I – O material deverá ser entregue no CAMPUS DA UNIFESSPA EM MARABÁ/PA., conforme Autorização de Fornecimento.
- II - Os prazos de entrega do referido material é de 60 (sessenta) dias, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III – O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo por esta Instituição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O material deverá ser entregue **conforme solicitação feita pelo Departamento de Compras e Serviços desta Instituição**, em transporte adequado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

I – **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

II – **DEFINITIVAMENTE**, em 8 (oito) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UNIFESSPA dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **UNIFESSPA**, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a UNIFESSPA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Esta IFES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Autorização de Fornecimento do(s) material(is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a UNIFESSPA poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Autorização de Fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento

licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas nesta ATA e no Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **UNIFESSPA**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a UNIFESSPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese do pagamento ocorrer após a data do vencimento, ao valor de cada fatura será acrescido 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, a título de penalização por eventuais atrasos dos pagamentos.

SUBCLÁUSULA NONA: Esta IFES se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material no **Almoxarifado Central da UNIFESSPA** conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao lote, **data de validade e fabricação**, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) **Entregar o material com prazo de garantia de no mínimo de um ano;**
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA

Na execução do objeto da presente Ata, caberá à UNIFESSPA:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **UNIFESSPA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O material objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela UNIFESSPA, por Manoel Ênio Almeida Aguiar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da **UNIFESSPA** designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativas à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela **UNIFESSPA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da **UNIFESSPA** exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I – pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:
 - a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

- I – pela **UNIFESSPA**, quando:
 - a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - e) A empresa fornecedora não autorizar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.
 - f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela UNIFESSPA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) (ESPECIFICAR) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de

	empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado na subclausula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UNIFESSPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a **UNIFESSPA** a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIFESSPA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá(Pa), ____ de _____ de 2015.

Pela UNIFESSPA:

Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Reitor da UNIFESSPA

Pela EMPRESA FORNECEORA:

TESTEMUNHAS:

1º CPF Nº

2º CPF Nº

De acordo

Em /...../...../.....

Representante legal da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**Anexo III
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Marabá, ___ de ___ de 20__.
Processo Nº. ___/201_
Rf: Pregão Nº. ___/201_
Assunto: Aquisição de _____
À firma: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº. ___/20__ Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para Fornecimento de _____, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº. _____, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 20 (VINTE) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/201_ implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no (94) 2101-7100 e 2101-7122 ou ainda por e-mail no endereço luneres@ufpa.br

Atenciosamente,

JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
Pró-Reitor de Administração

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTAS

TIMBRE
(Facultativo)

Á
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Pregão Eletrônico para RP: **XX/2014** – Pregoeiro **Raimundo Nonato Santos da Silva**
Processo: **XXXXXX**/2015

Razão social da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) ____-____ [Ramal: ____] – Fax: (____) ____-____ – Celular: (____) ____-____
Email: _____@____.com.br
Banco: ____; Agência: ____; C/C: _____
Representante da empresa: Nome _____; Telefone: ____-____; Email: _____@____.com.br

Lote 0_					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X1	____	__	R\$ __, __	R\$ __, __
X2	____	__	R\$ __, __	R\$ __, __

VALIDADE DA PROPOSTA:	12 meses	GARANTIA/VALIDADE:	NÃO SE APLICA
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 dias		

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

Assinatura

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO “CONFORME O EDITAL”.

